



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Sexta-feira, 21 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 323

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Dispensa de Licitação .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	2
<b>Atos Legislativos</b> .....	2
Emenda à Lei Orgânica .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ibirá**

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### **Câmara Municipal de Ibirá**

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 21 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 323

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº. 2.844, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Altera a redação do inciso I, do art. 3º, e a redação do parágrafo único, do art. 4º da Lei Municipal nº 2.494, de 15 de julho de 2020.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A redação do inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.494, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“... ”

**Art. 3º. [...]**

***I- um representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, e seu respectivo suplente;”***

**Art. 2º.** A redação do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.494, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“... ”

**Art. 4º. [...]**

***Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, será o Presidente nato do Conselho e os demais membros da Diretoria serão eleitos pelos respectivos membros.”***

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 19 de novembro de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**

**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **LEI Nº. 2.845, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Dá a denominação especial de “Dr. Thiago Soares” à Clínica Veterinária Municipal.*

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de

suas atribuições legais e com base no art. 72, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominada **DR. THIAGO SOARES** a Clínica Veterinária Municipal”.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 19 de novembro de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO**

**“BISCOITO”**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### Licitações e Contratos

#### Dispensa de Licitação

### ATOS DO EXECUTIVO

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/25 - PROCESSO Nº 109/25.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá.

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria do conselho tutelar do município de Ibirá-SP.

Propostas devem ser enviadas por e-mail até a data limite de 26/11/2025 às 16:00 horas (horário de Brasília - DF).

Edital completo pelo site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Informações e envio de propostas pelo e-mail: [licitacao2@ibira.sp.gov.br](mailto:licitacao2@ibira.sp.gov.br) ou informações pelo telefone (17) 3551-9900, com o Sr. Gustavo Dias, de segunda à sexta das 8h às 16h.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 21 de novembro de 2025.

**NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO “BISCOITO” - PREFEITO MUNICIPAL**

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Emenda à Lei Orgânica

#### **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2025**

***Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município da Estância de Ibirá, na forma que especifica.***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 21 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 323

Página 3 de 3

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 39, § 5º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto desse diploma legal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 45 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara”.**

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Ibirá, 18 de novembro de 2025.

**VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI**

**PRESIDENTE**

**VEREADOR JOÃO CARLOS FARIA**

**VICE-PRESIDENTE**

**VEREADOR JOSÉ APARECIDO BIBO NETO**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**VEREADOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA NETO**

**SEGUNDO SECRETÁRIO**

Publicado e registrado na Secretaria da

Câmara Municipal em data supra.

Reginaldo Antonio Poleti

Diretor Geral

.....